



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

LEI MUNICIPAL Nº.1619 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024.

ALTERA OS ANEXOS DA LEI DO PLANO PLURIANUAL 2022/2025.

O povo do município de Serrania, através de seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Altera os anexos da Lei 1516, de 25 de novembro de 2022, Plano Plurianual 2022/2025: Relação de Despesas Planejadas e Relação Agrupada das Receitas Planejadas.

Art. 2º Esta lei entra em vigor imediatamente a sua publicação.

Serrania, 11 de dezembro de 2024.

Luiz Gonzaga Ribeiro Neto
Prefeito Municipal

Publicado e afixado no local de costume,
no Quadro de Avisos desta Prefeitura.
Secretaria, 11 / 12 / 2024
AL